

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

Bei nº 3.848

PROJETO DE LEI Nº 020/2014

Súmula: Dispõe sobre a aplicação dos Princípios de Publicidade, de Transparência e de Acesso às Informações nos procedimentos de licitação no âmbito do Município de Irati, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Todos os atos administrativos e os documentos relativos a procedimentos licitatórios que, por determinação legal ou decisão específica do Tribunal de Contas do Estado, a este devam ser encaminhados, deverão também ser publicados em sítio eletrônico do oficial do Município.

Parágrafo único - Também devem ser disponibilizados no sítio eletrônico:

- I – Os atos relativos à dispensa ou a inexigibilidade de licitação;
- II – Os atos do procedimento de contratação mediante parcerias público-privadas;
- III – Os atos relativos a concessões, permissões e convênios.

Art. 2º - Deverão ser publicadas em sítio eletrônico, logo após o encerramento do certame licitatório, o resumo das propostas de todos os licitantes, notadamente a parte relativa a preços e prazos e, logo após a sua assinatura, o termo do contrato celebrado e seus eventuais termos aditivos ou modificativos.

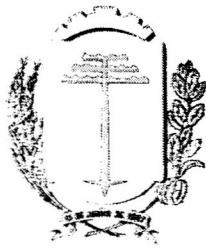
Art. 3º - A disponibilização por meio eletrônico dos atos e documentos de que trata esta lei não dispensa a sua publicação no Diário Oficial do Município, nas hipóteses previstas em Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta), contando da data de sua publicação.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 11/06/2014

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em 16/06/2014

LIDO NO EXPEDIENTE
DIA 26/10/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

IRATI

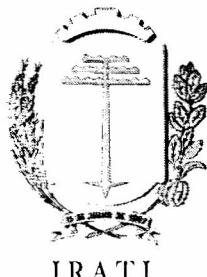
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, em 16 de maio de 2014.

EMILIANO ROCHA GOMES

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva aplicar os princípios de publicidade, de transparência e de acesso às informações nos procedimentos de licitação no Município de Irati, visando dar maior visibilidade aos atos administrativos, muitas vezes desconhecidos pela população, por falta de acesso.

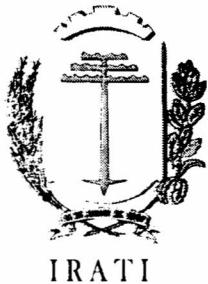
A propositura atende ao que preconiza o artigo 37 "caput" da Constituição Federal, bem como a Lei de Transparência e a Lei de Acesso às informações. Objetiva levar a administração iratiense ao encontro das práticas estabelecidas pela Lei em todos os níveis.

Desse modo, face ao exposto, peço ajuda dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei, cujos benefícios para a cidade serão significativos, visto que o acesso as informações estarão mais acessíveis para a população, que poderá acompanhar com maior facilidade as ações administrativas.

Irati, em 16 de maio de 2014.


EMÍLIANO ROCHA GOMES

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 020/2014 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ementa: Dispõe sobre a aplicação dos Princípios de Publicidade, de Transparência e de Acesso às Informações nos procedimentos de licitação no âmbito do Município de Irati, e dá outras providências.

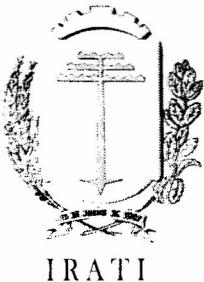
Reunida a Comissão competente para análise da proposição em estudo, conclui-se que inexistem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação do Projeto de Lei em referência. Sendo assim, o parecer desta Comissão de Justiça e Redação é pela possibilidade de aprovação do Projeto de Lei nº 020/2014.

Irati, 30 de maio de 2014.

Vilson Menon
Presidente

Rafael F. Lucas
Rafael Felipe Lucas
Relator

Antônio Celso de Souza
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

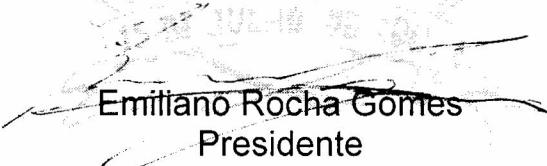
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 020/2014 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ementa: Dispõe sobre a aplicação dos Princípios de Publicidade, de Transparência e de Acesso às Informações nos procedimentos de licitação no âmbito do Município de Irati, e dá outras providencias.

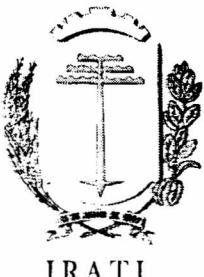
Reunida a Comissão competente para análise do Projeto de Lei em estudo, não foram observados conflitos com as legislações financeira, orçamentária e tributária, na proposição analisada. Dessa maneira, decide este Colegiado pela condição de aprovação do Projeto de Lei nº 020/2014, originado do Poder Legislativo.

Irati, 30 de maio de 2014.


Emíliano Rocha Gomes
Presidente


Alceu Hreciuk
Relator


Valdenei Cabral da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

PROJETO DE LEI Nº 020/2014

Súmula: Dispõe sobre a aplicação dos Princípios de Publicidade, de Transparência e de Acesso às Informações nos procedimentos de licitação no âmbito do Município de Irati, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Todos os atos administrativos e os documentos relativos a procedimentos licitatórios que, por determinação legal ou decisão específica do Tribunal de Contas do Estado, a este devam ser encaminhados, deverão também ser publicados em sítio eletrônico do oficial do Município.

Parágrafo único - Também devem ser disponibilizados no sítio eletrônico:

I – Os atos relativos à dispensa ou a inexigibilidade de licitação;

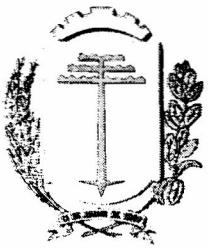
II – Os atos do procedimento de contratação mediante parcerias público-privadas;

III – Os atos relativos a concessões, permissões e convênios.

Art. 2º - Deverão ser publicadas em sítio eletrônico, logo após o encerramento do certame licitatório, o resumo das propostas de todos os licitantes, notadamente a parte relativa a preços e prazos e, logo após a sua assinatura, o termo do contrato celebrado e seus eventuais termos aditivos ou modificativos.

Art. 3º - A disponibilização por meio eletrônico dos atos e documentos de que trata esta lei não dispensa a sua publicação no Diário Oficial do Município, nas hipóteses previstas em Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta), contando da data de sua publicação.



IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

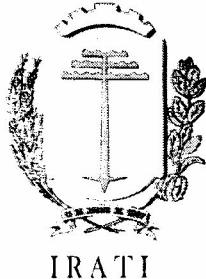
Irati, em 16 de maio de 2014.

EMILIANO ROCHA GOMES

Vereador

16 de maio de 2014

IRATI



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva aplicar os princípios de publicidade, de transparência e de acesso às informações nos procedimentos de licitação no Município de Irati, visando dar maior visibilidade aos atos administrativos, muitas vezes desconhecidos pela população, por falta de acesso.

A propositura atende ao que preconiza o artigo 37 "caput" da Constituição Federal, bem como a Lei de Transparência e a Lei de Acesso às informações. Objetiva levar a administração iratiense ao encontro das práticas estabelecidas pela Lei em todos os níveis.

Desse modo, face ao exposto, peço ajuda dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei, cujos benefícios para a cidade serão significativos, visto que o acesso as informações estarão mais acessíveis para a população, que poderá acompanhar com maior facilidade as ações administrativas.

Irati, em 16 de maio de 2014.



EMILIANO ROCHA GOMES

Vereador

16 DE MAIO DE 2014